

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 23648/2014**

NOME DO INFRATOR: ERIVALDO NASCIMENTO DE SOUSA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 do Decreto Estadual 5887/1995, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 e art. 225 do CF/1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7108/2014, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38365/2016**

NOME DO INFRATOR: M.M COMERCIO DE MADEIRAS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 11 e 15 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA CF/88 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2017/2012/GEFLOR, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 36741/2013**

NOME DO INFRATOR: GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO NAVEGAÇÃO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, c/c 50 da lei federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6143/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20851/2016**

NOME DO INFRATOR: MARIA MEIRES PEREIRA GUIDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 o Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3793/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 43237/2016**

NOME DO INFRATOR: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 o Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3793/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição da pretenção punitiva nos termos do artigo 21 do decreto federal 6514/2008,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 6072/2016**

NOME DO INFRATOR: JOÃO ELIAS GOMES DOS REIS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 § único, inciso II Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS o Auto de Infração nº 3406/2016/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20192/2015**

NOME DO INFRATOR: PEREZ INDUSTRIA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 o Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3020/2015/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da lei estadual 8972/2020,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2495/2015**

NOME DO INFRATOR: MOACIR LEMOS QUIRINO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 o Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 2813/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 15142/2014**

NOME DO INFRATOR: W.F INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 o Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 93 e 94 da Lei 5887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6485/2014/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da lei estadual 8972/2020,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 25566/2014**

NOME DO INFRATOR: CIKEL MADEIRAS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 Inciso I a Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7074/2014/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do § 1º e cap do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4944/2016**

NOME DO INFRATOR: PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único, Inciso II do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3391/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do § 1º e cap do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 7606/2011**

NOME DO INFRATOR: EDIFICIO EUSTAQUIO CONDOMINIO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos IV e VI, do art. 81 da Lei Estadual nº 6381/2001 inciso VI do art 118 da lei Estadual 5887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Inciso II do Art. 12 da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 e 80 do decreto federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1753/2011/GERAD ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do § 1º e cap do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 9513/2011**

NOME DO INFRATOR: NORTE FLORA EMPREENDIMENTO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4095/2011/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do § 1º e cap do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 373216/2008**

NOME DO INFRATOR: CARLOS MONTEIRO D SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 20 da Lei Estadual 6713/2005, em consonância com o Art.34 inciso II e III da Lei Federal 9605/1998 e art. 19 inciso II do decreto Federal 3179/99.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1244/2008, ante a incidência da prescrição quinzenal da pretenção executória, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais